

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023. (Da Sra Talíria Petrone)

Altera a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.696, de 12 de julho de 2018, que Institui a Política Nacional de Leitura e Escrita.

Art. 2º O inciso IX do art. 03 da Lei nº 13696/2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.	03	 	 	 	 	 	

IX – Municípios, Estados e o Distrito Federal ficam obrigados, em regime de colaboração com a União, a criar e a implantar Planos do Livro e da Leitura até o término da vigência do primeiro decênio do Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL/2028) em fortalecimento ao SNC;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional do Livro e da Leitura (PLNN), aprovado em 2018, constitui importante marco para o reconhecimento da leitura e da escrita como direito e a universalização do acesso ao livro, à leitura, à escrita, à literatura e às bibliotecas, como política pública.

Não obstante o inegável avanço, muito há que se percorrer para que essa política pública se efetive em todos os entes federativos.

O presente Projeto de Lei se insere nesse esforço, apresentando aprimoramento ao texto consagrado em Lei no qual estabelece o término de vigência do primeiro decênio do PLNN/2028 como prazo para a criação e/ou implementação de Planos do Livro e da





Leitura em âmbitos Estadual/Distrital e Municipal, conferindo capilaridade territorial combinada com o estímulo à participação popular indispensável para sua consolidação.

Sala de sessões, de de 2023.

Deputada TALÍRIA PETRONE PSOL - RJ



